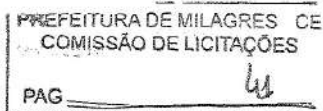


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.196.082/0001-70

Razão Social: PAULO SAMPAIO IMOBILIARIA SS LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS GOMES DA SILVA 354 / CENTRO / BREJO SANTO / CE /
63260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

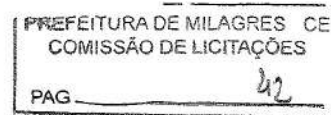
Certificação Número: 2022102501054650805111

Informação obtida em 25/10/2022 08:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BREJO SANTO



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PAULO SAMPAIO IMOBILIARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.196.082/0001-70.

✓ CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BREJO SANTO
Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 às 11:44:32

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

✓ d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

CNPJ: 12.196.082/0001-70

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

43

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	R\$	518.032,30	Fornecedores		
Caixa	R\$	317.232,33	Obrigações Trabalhistas		
Bancos Conta Movimento	R\$	200.799,97	Obrigações Fiscais e Sociais a Receber		
CRÉDITOS			Adiantamento de Clientes		
Duplicatas a Receber			Empréstimos e Financiamentos		
(-) Duplicatas Descontadas			Arrendamento Mercantil a Pagar		
(-) Provisão p/Crédito de Liquid. Duvidosa			Aluguéis a Pagar		
Bancos c/aplicação			Lucros e Dividendos a Pagar		
Adiantamentos			Debêntures		
Tributos a Recuperar			Provisões Trabalhistas		
ESTOQUES DE IMÓVEIS P/REVENDA	R\$	4.627.017,19	Empréstimos de Sócios	R\$	1.200.000,00
Terrenos	R\$	307.820,00			
Edifícios e Construções	R\$	2.055.781,37			
Construções em andamento	R\$	2.263.415,82			
DESPESAS ANTECIPADAS			PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Prêmios de Seguros a Vencer			Empréstimos e Financiamentos		
Encargos Financeiros a Vencer			Títulos a Pagar		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Debêntures		
Clientes			Provisões pra Riscos Fiscais		
(-) provisão p/Crédito de Liq. Duvidosa			RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Títulos a Receber			Receitas e Exercícios Futuros		
Créditos de Sócios e Diretores			(-) Custos e Despesas de Exercícios Futuros		
Créditos de Coligadas e Controladas			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Adiantamentos a Terceiros			Capital Social	R\$	2.000.000,00
Praticip. Societárias Não-Permanentes			(-) Capital a Integralizar		
PERMANENTE			Reserva de Capital	R\$	1.368.480,67
INVESTIMENTOS			Reserva de Ágio		
Participações Societárias			Doações e Subvenções p/investimentos		
Obras de Arte			Reservas de Reavaliações		
móvel Não de uso			Reavaliações do Ativo Proprio		
(-) Depreciações Acumuladas			Reavaliação de Ativos de Coligadas e Controladas		
(-) Provisões para perdas			Reservas de lucros	R\$	557.719,50
IMOBILIZADO	R\$	46.930,35	Reserva legal		
Terrenos			Reserva Estatutária		
Construções			Outras Reservas de Lucros		
Instalações			(-) Ações em Tesouraria		
Equipamentos de Informática			Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$	65.779,67
Móveis e Utensílios					
Veículos	R\$	46.930,35			
Ferramentas					
(-) Depreciações Acumuladas					
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros					
(-) Amortizações Acumuladas					
Marcas e Patentes					
Construções em andamento					
DIFERIDO					
Gastos Pré-operacionais					
Gastos de Implantação de Sistemas					
Gastos de Desenvolvimento de Produtos					
(-) Amortização Acumuladas					
Total	R\$	5.191.979,84	Total	R\$	5.191.979,84

Brejo Santo (Ce), 31 de janeiro de 2022

Paulo Sampaio Sampaio

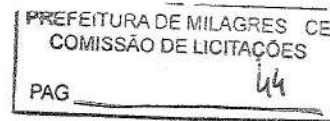
Paulo Cesar Leivas Maia
Contador
CRC-CE 11.176
CPF 415.164.433-40

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.25.1



O Exmo. Sr. Cícero Alves Figueiredo, Gestor/Presidente do CORES CARIRI ORIENTAL, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL., em favor da empresa **PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.196.082/0001-70, sendo que a respectiva contratação terá como valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - Estado do Ceará, aos 27 de Outubro de 2022.

Cícero Alves Figueiredo
Gestor/Presidente
CORES - Cariri Oriental

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG _____ 65

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Cicero Alves Figueiredo, Gestor/Presidente do CORES - Cariri Oriental, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.25.1 a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL. **Favorecido:** PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.196.082/0001-70. **Valor(es):** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da CORES CARIRI ORIENTAL.

Data: 27 de Outubro de 2022.

CORES - Cariri Oriental

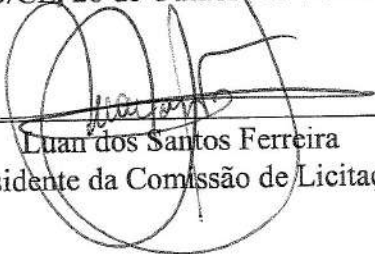
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO/PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 46

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 2022.10.25.1, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL, em favor da empresa **PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.196.082/0001-70, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

BREJO SANTO/CE, 28 de Outubro de 2022.


Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ <i>LR</i>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.25.1

Pessoa Jurídica: PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA.

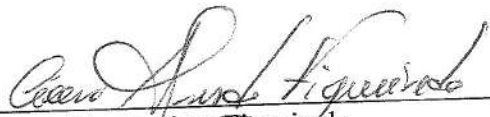
CNPJ: 12.196.082/0001-70.

Endereço: Rua Domingos Gomes da Silva, 354 - Sala 01, Bairro Centro, Brejo Santo/CE.

O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, por intermédio de seu Gestor/Presidente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.25.1, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL**.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

BREJO SANTO/CE, 31 de Outubro de 2022.



Cícero Alves Figueiredo
Ordenador de Despesas
CORES CARIRI ORIENTAL

Recebido em: _____ / _____ / 2022.



PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____ 48

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01.11.2022/01

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE E OBJETO DE LOCAÇÃO

Espécie de locação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL.

Localização do imóvel: Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 - Bairro São Francisco, Brejo Santo/CE.
Cidade: Brejo Santo.
Estado: Ceará.

LOCADOR(A)

EMPRESA: PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA.

Endereço: Rua Domingos Gomes da Silva, 354 - Sala 01, Bairro Centro, Brejo Santo/CE.
CNPJ: 12.196.082/0001-70.

LOCATÁRIO(A)

Nome: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL.

Endereço: Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 - Bairro São Francisco, Brejo Santo/CE.
CEP: 63.260.000
CNPJ: 34.967.671/0001-48.
Cidade: Brejo Santo.
Estado: Ceará.
Representante: Cícero Alves Figueiredo - Gestor/Presidente.

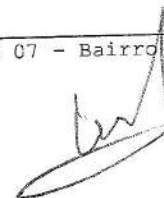
CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

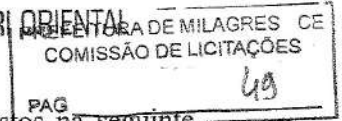
- 2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 2.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ao Locador ou Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de multa de 0,3% sobre o valor da prestação mensal por dia de atraso.

Rua Joaquim Inácio de Lucena, 600, Edifício Mons. Dermival, Sala 07 - Bairro São Francisco - CEP: 63.260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 34.967.671/0001-48
consorciocaririoriental@gmail.com



CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



2.4 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	18.541.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Quaisquer outros impostos que o imóvel estará sujeito, correrão por conta do LOCADOR(A).

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

5.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for, ressalvadas ao(a) LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - MULTA CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato n.º 8245, de 18 de Outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Art. 77,78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de BREJO SANTO/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

BREJO SANTO/CE, 01 de Novembro de 2022.





Cicero Alves Figueiredo
Ordenador de Despesas
CORES CARIRI ORIENTAL
LOCATÁRIO(A)



PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 12.196.082/0001-70
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

- 1 -  CPF 00889194361
- 2 -  CPF 030.656.563-77

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 82

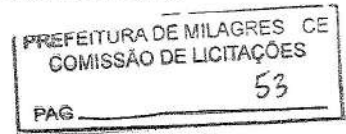
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 01.11.2022/01, referente à DISPENSA nº. 2022.10.25.1. **Partes:** o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental e a empresa PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES - CARIRI ORIENTAL. **Valor(es):** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cícero Alves Figueiredo e Paulo Tavares Sampaio.

BREJO SANTO/CE, 01 de Novembro de 2022.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

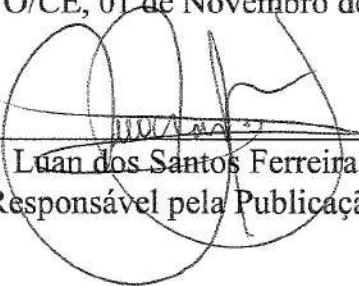


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Entidade, o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental e a empresa PAULO SAMPAIO IMOBILIÁRIA LTDA, oriundo da **Dispensa nº 2022.10.25.1**, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

BREJO SANTO/CE, 01 de Novembro de 2022.



Luan dos Santos Ferreira
Responsável pela Publicação